

**REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DE COMISSÃO EXTERNA
TEMPORÁRIA
Nº , DE 2019**

(Das Sras. Flavia Arruda e Leandre)

Requer a instalação de Comissão Temporária Externa destinada a acompanhamento dos casos de violência doméstica contra a mulher e feminicídio no país.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, consoante com o artigo 38, c/c o artigo 117, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a criação de Comissão Temporária Externa, com ônus para Câmara dos Deputados, destinada a acompanhar os casos de violência doméstica contra a mulher e feminicídio no país. A referida Comissão poderá elaborar diligências externas, requerer informações além de outros atos que julgue necessários para a consecução dos objetivos da Comissão.

JUSTIFICAÇÃO

Em junho deste ano foi lançado o Atlas da Violência de 2018, feito pelo IPEA e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Este documento traz a análise dos dados disponíveis em 2016.

Em 2016, 4.645 mulheres foram assassinadas no país, o que representa uma taxa de 4,5 homicídios para cada 100 mil brasileiras. Em dez anos, observa-se um aumento de 6,4.

O Mapa do Feminicídio, publicado pela Comissão da Mulher da Câmara dos Deputados, aponta que as unidades federativas com o maior volume de casos noticiados deste crime estão distribuídas em todas as regiões.

Em São Paulo, até mesmo pelo volume populacional, há a maior concentração de notícias sobre feminicídio. Foram mais de 3 mil casos veiculados pela imprensa nesse Estado. Em seguida, vêm Rio de Janeiro (1.186 casos), Distrito Federal (869), Bahia (788) e Mato Grosso do Sul (786).¹

Desse modo, é preciso acompanhar a violência doméstica contra a mulher e os casos de feminicídio, prioritariamente nestas 05 (cinco) unidades federativas, de modo a evitar que haja impunidade e demonstrar que o Estado brasileiro não admite violência contra a mulher.

Para tanto, é necessário verificar como os Estados estão atuando, quais são as políticas implementada, quais os recursos destinados para este enfrentamento, se há ou não orçamento garantido para a execução destas políticas de forma permanente. Ademais, há necessidade de verificar quais são as políticas públicas de acolhimento às vítimas, como é a articulação da rede de atendimento às mulheres vítimas de violência, se há órgão específico para implantar estas políticas públicas, além de identificar quais as iniciativas já implementadas pelo Ministério Público, pelo Poder Judiciário e pela Defensoria Pública destes Estados, entre outras ações que se considerarem necessárias para plena execução dos trabalhos desta Comissão.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2019.

Deputada FLAVIA ARRUDA
Deputada Federal/PR

Deputada LEANDRE
Procuradora da Mulher da Câmara dos Deputados

¹ https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/comissao-de-defesa-dos-direitos-da-mulher-cmulher/arquivos-de-audio-e-video/MapadaViolncia_DigitalCOMATUALIZAES190219.pdf